

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1386/2007

de 24 de Outubro

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos dedicada aos símbolos da República, com as seguintes características:

Design — João Machado;
 Impressor — Cartor;
 Dimensão — 40 mm × 30,6 mm;
 Picotado — 13 × Cruz de Cristo;
 1.º dia de circulação — 5 de Julho de 2007;
 Taxas, motivos e quantidades:
 € 0,30 — Bandeira Nacional — 380 000;
 Bloco com 5 selos de € 0,30 — 60 000.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 17 de Outubro de 2007.

Portaria n.º 1387/2007

de 24 de Outubro

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva à Tapada Nacional de Mafra, com as seguintes características:

Ilustrações — José Projecto;
Design — Acácio Santos;
 Dimensão — 40 mm × 30,6 mm;
 Picotado — 11 ³/₄ × 11 ³/₄;
 Impressor — INCM;
 1.º dia de circulação — 16 de Outubro de 2006;
 Taxas, motivos e quantidades:
 € 0,30 — gamo — 380 000;
 € 0,45 — javali — 230 000;
 € 0,61 — raposa — 230 000;
 € 0,75 — veado — 230 000;
 € 1 — bufo-real — 230 000;
 € 2 — águia-real — 230 000;
 Bloco com 1 selo de € 1,25 — 60 000.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 17 de Outubro de 2007.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 1388/2007

de 24 de Outubro

Sob proposta do Instituto Politécnico do Porto e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto nos artigos 13.º e 31.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Edu-

cativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Componentes de formação

As componentes de formação e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Educação Básica pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Educação são os constantes do anexo I desta portaria.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, criado pela Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho, é o constante do anexo II desta portaria.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior.

4.º

Iniciação à Prática Profissional

As unidades curriculares de Iniciação à Prática Profissional realizam-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior.

5.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 9 de Outubro de 2007.

ANEXO I

Instituto Politécnico do Porto**Escola Superior de Educação****Grau de licenciado****Educação Básica**

Componentes de formação e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Componente de formação	Sigla	Créditos
Ciências Sociais	CS	25
Humanidades	H	37
Ciências	C	55
Educação	E	63
<i>Total</i>		180

ANEXO II

Instituto Politécnico do Porto**Escola Superior de Educação****Grau de licenciado****Educação Básica**

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia do Desenvolvimento e da Educação.	CS	Semestral	140	TP: 60	5	
Gramática da Comunicação	H	Semestral	140	T: 20; PL: 40	5	
Cultura e Conhecimento Matemático	C	Semestral	140	TP: 30; PL: 30	5	
Química para a Educação.	C	Semestral	84	TP: 10; PL: 20	3	
Estudos de Etnografia Portuguesa	CS	Semestral	112	TP: 45	4	
Educação Artística e Motora I	E	Semestral	196	TP: 75	7	
Sociologia da Educação	E	Semestral	140	TP: 60	5	
Tecnologias da Informação e Comunicação Multimédia.	E	Semestral	56	TP: 30	2	
Física para a Educação.	C	Semestral	112	TP: 15; PL: 30	4	
Introdução ao Estudo do Texto Literário	H	Semestral	140	T: 20; PL: 40	5	
Linguagem, Lógica e Comunicação	C	Semestral	140	TP: 30; PL: 30	5	
Educação Artística e Motora II	E	Semestral	196	TP: 75	7	
Iniciação à Prática Profissional I: Contextos e Perfis.	E	Semestral	84	TP: 30	3	

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estrutura e Funcionamento da Língua	H	Semestral	140	T: 20; PL: 40	5	
Literatura Portuguesa Contemporânea.	H	Semestral	140	T: 20; PL: 40	5	
Números e Estruturas	C	Semestral	168	TP: 30; PL: 37,5	6	
Geociências	C	Semestral	84	TP: 15; PL: 15	3	
História e Geografia de Portugal I.	CS	Semestral	140	TP: 60	5	
Educação Artística e Motora III.	E	Semestral	196	TP: 75	7	
Educação Especial e Inclusão	E	Semestral	70	TP: 30	2,5	
Teoria da Educação	E	Semestral	126	TP: 52,5	4,5	

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem.	H	Semestral	140	T: 20; PL: 40	5	
Geometria	C	Semestral	168	TP: 30; PL: 37,5	6	
Educação Artística e Motora IV	E	Semestral	168	TP: 67,5	6	
Iniciação à Prática Profissional II: Observação e Cooperação nos Contextos Educativos.	E	Semestral	140	T: 20; PL: 40	5	

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Literatura para a Infância e Promoção da Leitura.	H	Semestral	140	T: 20; PL: 40	5	
História e Geografia de Portugal II	CS	Semestral	140	TP: 60	5	
Biologia e Ecologia para a Educação	C	Semestral	112	TP: 20; PL: 25	4	
Iniciação à Didáctica da Língua Portuguesa	H	Semestral	84	TP: 30	3	
Didáctica da Matemática	C	Semestral	84	TP: 30	3	
Didáctica das Ciências da Natureza	C	Semestral	84	TP: 30	3	
Didáctica da História e Geografia de Portugal.	CS	Semestral	84	TP: 30	3	
Educação Artística e Motora V	E	Semestral	84	TP: 30	3	
Opção	C	Semestral	140	TP: 30; PL: 30	5	
Opção	C	Semestral	140	TP: 30; PL: 30	5	
Opção	H	Semestral	112	T: 15; PL: 30	4	
Opção	C	Semestral	84	TP: 30	3	
Opção	CS	Semestral	84	TP: 30	3	
Artes e Motricidade na Educação	E	Semestral	84	TP: 30	3	
Iniciação à Prática Profissional III: Observação e Cooperação nos Contextos Educativos.	E	Semestral	224	T: 30; PL: 60	8	

Portaria n.º 1389/2007**de 24 de Outubro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Santarém e da sua Escola Superior Agrária;

Considerando o disposto nos artigos 13.º e 31.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 714-A/2006, de 14 de Julho;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Áreas científicas

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Nutrição

Humana e Qualidade Alimentar pelo Instituto Politécnico de Santarém através da sua Escola Superior Agrária são os constantes do anexo I desta portaria.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Nutrição Humana e Qualidade Alimentar ministrado pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém, criado pela Portaria n.º 714-A/2006, de 14 de Julho, é o constante do anexo II desta portaria.

3.º

Unidades curriculares optativas

O elenco de unidades curriculares optativas a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior.

4.º

Projecto

A unidade curricular denominada «Projecto» realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior.